



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.620/2019

PRORROGAÇÃO DE FIXAÇÃO DE LOTAÇÃO DE REGIANE BOHN DE AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a prorrogação da cedência da servidora pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Decreto nº 15.407/2019 de 24 de maio de 2019, Processo Administrativo nº 637/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a fixação da lotação da servidora REGIANE BOHN DE AQUINO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 15 de maio de 2019 a 14 de maio de 2020, com ônus para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.626/2019

PRORROGA A FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação da cedência do servidor pertencente ao Município de Monte Negro para o Município de Vilhena, conforme Decreto nº 1617/GAB/2019 de 28 de fevereiro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.342/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a fixação da lotação do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 14 de maio a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	9
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	11
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27
ATOS DO LEGISLATIVO	29

ERRATA**DECRETO Nº 46.597/2019**

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação ALYSSON DA SILVA NORBERTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 3 de junho de 2019.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação ALYSSON DA SILVA NORBERTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 3 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.619/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Latu Sensu em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico inicial à servidora HERICA RODRIGUES FREIRE, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais – 33h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de março de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.243/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.655/2019

EXONERA DAVID RIBEIRO FILOMENA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de DAVID RIBEIRO FILOMENA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.656/2019

EXONERA ADRIANA DE SOUZA RESENDE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de ADRIANA DE SOUZA RESENDE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.666/2019

EXONERA EDUARDO CAVALHEIRO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de EDUARDO CAVALHEIRO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 4 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.667/2019

REVOGA DECRETO Nº 46.579 DE 31 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 46.579 de 31 de maio de 2019

que nomeou SEIR RAMOS DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 27 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.668/2019

NOMEIA RONIELTON COSME DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação RONIELTON COSME DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 4 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.669/2019

NOMEIA DANIELE MONGE DOS SANTOS GONZAGA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DANIELE MONGE DOS SANTOS GONZAGA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 27 de maio de 2019.

Parágrafo único. Durante o período da nomeação para o exercício de cargo das atividades do cargo efetivo que ocupa, facultado a opção de vencimento, nos termos permitidos no caput do artigo 67 da Lei Complementar nº 007/1996.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do

Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.670/2019

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designa servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL

Membros:
KARINA DOBLER
DÉLCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.671/2019

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designa servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, organizando, planejando e executando atividades facilitando o processo de trabalho, a partir de 14 de junho de 2019.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA

Membros:

ANGELA CRISTINA CURZEL WEISS
INÊS DA FÁTIMA JANUÁRIO
LUCINEIA MATEUS DO CARMO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.672/2019

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ MOSCARDO MOREIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor JOSÉ MOSCARDO MOREIRA, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.673/2019

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSIVANE BUCHELT DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ROSIVANE BUCHELT, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.674/2019

DESIGNA A SERVIDORA ROSIVANE BUCHELT, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ROSIVANE BUCHELT, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.676/2019

SUBSTITUI E INCLUI MEMBRO A COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição e inclusão de membro a Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, a partir de 7 de junho de 2019.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Pregoeira: LORENI GROSELLI
Pregoeira Substituta: ESTER BATISTA DE FARIAS
Equipe de Apoio: PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO
WALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.677/2019

SUBSTITUI E INCLUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição e inclusão de membro para compor a Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, a partir de 7 de junho de 2019.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Pregoeiro: ESTER BATISTA DE FARIAS
Pregoeira substituta: LORENI GROSBELLI
Membros: ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
WALQUIRIA FERREIRA ROCHA
PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.678/2019

SUBSTITUI E INCLUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição e inclusão de membro para compor a Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, a partir de 7 de junho de 2019.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Pregoeiro: WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA
Pregoeiro Substituto: ESTER BATISTA DE FARIAS
Equipe de Apoio: ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO
LORENI GROSBELLI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.679/2019

SUBSTITUI E INCLUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição e inclusão de membros para compor a Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO, a partir de 7 de junho de 2019.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Pregoeiro: PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO

Pregoeiro substituta: ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Equipe de Apoio: ESTER BATISTA DE FARIAS
WALQUIRIA FERREIRA ROCHA
LORENI GROSBELLI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.680/2019

SUBSTITUI E INCLUI MEMBRO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição e inclusão de membro a Comissão PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO, a partir de 7 de junho de 2019, ficando da seguinte forma:

Presidente: LORENI GROSBELLI
Vice Presidente: ANTONIO APARECIDO DUARTE

Membros: WALQUIRIA FERREIRA ROCHA
ERENITA FÁTIMA DE SOUZA
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
ESTER BATISTA DE FARIAS
PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.681/2019

NOMEIA SEBASTIÃO PEREIRA SOBRINHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SEBASTIÃO PEREIRA SOBRINHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 14 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.682/2019

NOMEIA THALYTA BRASNIESKI BORTOLANZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de THALYTA BRASNIESKI BORTOLANZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 14 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.683/2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, em conformidade com Convênio firmado entre a União - Ministério dos Esportes e o Município de Vilhena – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica

assim composta:

Presidente
JOÃO CARLOS REGERT NETO
Membros:
ARIEL CARVALHO DE MELO
PAULO CESAR ZACARELLI JUBRAN
EDMAR DOS SANTOS PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.684/2019

REVOGA DECRETO Nº 46.565 DE 30 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 46.565 de 30 de maio de 2019 que nomeou KEROLLEN ELIANDRA GODINHO DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 29 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 29 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.685/2019

NOMEIA MARLY BORGES DIAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MARLY BORGES DIAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 29 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 29 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.686/2019

NOMEIA ANA PAULA GONÇALVES DE PAULA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANA PAULA GONÇALVES DE PAULA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 29 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.687/2019

NOMEIA DEISE KELLY NUNES SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DEISE KELLY NUNES SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 3 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.688/2019

NOMEIA ROSINEY SILVA DOS REIS DE PAULA, PARA

EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROSINEY SILVA DOS REIS DE PAULA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 4 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.689/2019

NOMEIA LEIDIANE CESAR NETO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LEIDIANE CESAR NETO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 17 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.691/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 15% (quinze por cento) do vencimento básico inicial a servidora MARIA ELEANE TIBES MACHADO, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 3 de setembro de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.846/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.694/2019

NOMEIA ELENICE TEIXEIRA DE ASSIS MOREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ELENICE TEIXEIRA DE ASSIS MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 5 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.695/2019

NOMEIA ANA DELIA MEDEIROS RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ANA DELIA MEDEIROS RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 5 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2019**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos AUTORIZA a empresa HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 06.205.313/0001-62, com sede na Av. Marechal Rondon nº 252, Centro, a DAR INÍCIO ao serviço de Perfuração de Poço Semi Artesiano, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Empenho nº 414/2019, do Processo Administrativo nº 071/2019.

O local da execução do serviço será no endereço Rua 341, Quadra 73 Setor 003 – Bairro Tancredo Neves, ao lado da Escola Santa Luzia.

Vilhena/RO, 17 de junho de 2019.

ACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral do SAAE

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

Recebido da Empresa:

Data: ____/____/2019.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Visto do Fiscal da Obra:

PORTARIA N.º 928/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;

II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor efetivo MAX MONEY PEREIRA CARVALHO, portador do CPF nº 419.547.772-72, matrícula sob nº 97, para fiscal titular e o servidor efetivo CLAUDEMIR MITTMANN, portador do CPF nº 478.984.962-72, matrícula sob nº 140 para fiscal substituto, do Contrato nº 014/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 071/2019.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 17 de junho de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 013/SAAE/2019SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 013/SAAE/2019SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 19.054/2009 e Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 104/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 044/2019/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 81.617,04 (Oitenta e um mil seiscentos e dezessete reais e quatro centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 17/06/2019, até 09h:00min do dia 22/07/2019 no site (www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/07/2019, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: cpl@saaevilhena.ro.gov.br/ cplsaaevha@gmail.com, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 17 de Junho de 2019.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.45/2016

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07e, de outro lado, ANDERSON S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.517.901-0001-20 acordam na realização do presente TERMO ADITIVO Nº. 001/2016, atendidas as cláusula e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº. 001/2016, com seus anexos ficam fazendo parte deste Termo, independentemente de transcrição para todos os fins legais.

Subcláusula Primeira: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do Contrato por 12 meses a contar do vencimento do 2º Termo Aditivo em 30/06/2019.

Subcláusula Segunda: O presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), sendo empenhado a quantia de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) no presente ano, referente a 06 (seis) meses e o restante no exercício de 2020.

DA DESPESA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, da Unidade Orçamentária 16.01 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.35 - Serviço de Consultoria; Desdobramento: 01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica; Fonte de Recurso: 10030062 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social, conforme Nota de Autorização de Despesa nº 67, de 11 de junho de 2019 e Nota de Empenho n. 64/2019 de 11 de junho de 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2016, não expressamente modificadas pelo presente Termo.

DO FORO - O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena RO

DA DATA - Vilhena - RO, 11 de junho de 2019

DAS ASSINATURAS – IPMV - HELENA FERNANDES R. DOS R. ALMEIDA

CREDOR - ANDERSON S. R. COELHO

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019 PROCESSO 119/2019

DAS PARTES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07 de outro lado, INTERNET 5.8 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.791.708/0001-61, resolvem firmar o presente Termo de atendida as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação em empresa especializada em internet para assinatura mensal de internet fibra ótica com velocidade mínima de 50 mbps

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo para prestação de serviço será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo, sendo que será empenhado o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) referente a 07 meses do corrente ano e o restante em 2020, podendo ser prorrogado, respeitando os limites da legislação e mediante justificativa.

Subcláusula primeira – A prestação de serviços será executada por empresa prestadora de serviços em internet fibra ótica, prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto contratual tem o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Subcláusula primeira – O pagamento pela contratação será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e será efetuado até 30 dias após a entrega do material/serviços e emissão da nota fiscal de prestação de serviços no período, devidamente assinada e certificada pela Diretora Financeira e de Investimentos e/ou Diretor Administrativo do IPMV, certidões negativas exigidas em lei, com a devida

liberação pela controladoria.

DA DESPESA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), da Unidade Orçamentária 16.01 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 47 – Serviço de Comunicação em Geral, Fonte de Recurso: 10030062 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 66/2019 e Nota de Empenho nº 63/2019.

DO FORO - O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (ROárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos).

DA DATA - Vilhena - RO, 01 de junho de 2019.

DAS ASSINATURAS – IPMV - HELENA F. R. DOS REIS ALMEIDA
INTERNET - ELAINE APARECIDA KLEBER

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 005 FLS. 13 VOL. I EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2018

Processo Administrativo nº. 1100/2018 – SEMUS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32; LOCADOR: **JOÃO ANTÔNIO VALENTE**. CPF nº. 219.539.709-82. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 008/2018, por um período de 06 (seis) meses, bem como o acréscimo de valor, em conformidade com o despacho nº. 37, Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1100/2018. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Subcláusula única** - O valor mensal para locação do imóvel é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data: 06.05.2019.

LIVRO 006 FLS. 27 VOL. I EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019

Processo Administrativo nº. 764/2019
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE**. CNPJ: 04.390.761/0001-58. Objeto: o repasse de recursos financeiros pré-estabelecidos para a ASSOCIAÇÃO visando à prestação de serviços educacionais voltados exclusivamente à readaptação dos excepcionais ao convívio social. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 764/2019/SEMED; Valor: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais); Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2019.

Data: 28.05.2019.

LIVRO 002 FLS. 58 VOL. I - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019

Processo Administrativo nº. 308/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**. CNPJ: 87.389.086/0001-74. Objeto: a contratação da empresa para prestar serviços de dosimetria individual, com fornecimento mensal de 14 (quatorze) dosímetros individuais para uso dos profissionais que trabalham na sala de Raio – X do Hospital Regional de Vilhena e na sala de Mamografia do CRESAMC, conforme Projeto Básico, Justificativa de Dispensa, Cotação de Preços, Nota de Empenho nº. 1224/2019, e demais documentos anexos, constantes do Processo Administrativo nº

308/2019. Valor: R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 6.05.2019.

LIVRO 002 FLS. 59 VOL. I - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

Processo Administrativo nº. 96/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **WELINGTON RAMOS DA SILVA**. CNPJ: 27.080.626/0001-01. Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, de acordo com o Memorando nº 010/Transporte/2019, Termo de Referência, Solicitação de Despesa nº. 508/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019/PMV e propostas vencedoras, constantes do Processo Administrativo nº 96/2019; Valor: R\$ 29.571,50 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 21.05.2019.

LIVRO 001 FLS. 61 VOL. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2019

Processo Administrativo nº. 1677/2019/SEMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**. CNPJ nº 07.797.967/0001-95; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelas Administrações Públicas, conforme Solicitação de Despesa nº. 338/2019, Justificativa de Inexigibilidade, Projeto Básico, Ratificação da Dispensa de Licitação as folhas 34, Nota de Empenho nº. 347/2019 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1677/2019. Valor: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 17.05.2019.

LIVRO 001 FLS. 61 VOL. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019

Processo Administrativo nº. 1649/2019/SEMAGRI

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **AGRO DINAMICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**. CNPJ nº 03.856.519/0001-64; Objeto: a contratação de empresa especializada e habilitada para ministrar cursos de capacitação e assistência técnica do "Projeto Balde Cheio", aos Produtores Rurais e Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa nº. 1270/2019, Termo de Referência nº. 010/2019/SEMAGRI, Proposta Comercial, Justificativa de Inexigibilidade e Nota de Empenho nº. 1373/2019 constantes do Processo Administrativo nº 1649/2019/SEMAGRI. Valor: R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 29.05.2019.

LIVRO 001 FLS. 61 VOL. II EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2017

Processo Administrativo nº. 3610/2017/SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA – ME**. CNPJ nº 10.320.348/0001-10; Objeto: a **Supressão e alteração de Itens** do Contrato nº. 165/2017, no valor de **R\$ 12.132,69 (doze mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)** conforme justificativa às fls. 1.116,

Planilha de Reflexo Físico-Financeiro - Aditivo fls. 1.117/1.130, despacho nº. 119, fls. 1.132, despacho nº 121, fls. 1.136, e Processo Administrativo nº 3610/2017.

Data: 30.05.2019.

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 14-2019

PROCESSO NÚMERO: 5700/2018/GABINETE

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019/PMV/SRP

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, SEMUS/SAE/CTA/HRV, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD, SEMTIC, PROCURADORIA, SEMCOM, SEMPLAN, SEMTER, SEMMA, SEMAD, SEMTRAM, CONTROLADORIA, FCV, SEMEC E SEMFAZ), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado, PRODULIM EIRELI -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.360.076/0001-53, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 534, Sala A, Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimaraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e do CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO; I F DE SOUZA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com sede na Rua Rio Jarú, nº 1037 sala A, Bairro Dom Bosco, na cidade de JÍ-PARANÁ-RO, tendo como representante a Srª Irene Florinda de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 656.195 SSP/RO e do CPF sob nº 683.822.782-72, residente e domiciliada na cidade de JÍ-PARANÁ-RO, COMERCIAL NORTE LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.944.894/0001-21, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 2882, Bairro Cidade Verde III na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr Marcelo Domingos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 745.225 SSP/RO e do CPF sob nº 822.232.542,68, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO; GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av.Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO; FURLAN E FURLAN LTDA- ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª Sandra Furlan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e do CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO; IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84, com sede na Rua Capitão Silvío , nº 558, Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Srª Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e do CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO; CANDIDO & PIRES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97, com sede na Av.Rotary Clube nº 3665, Bairro Jardim Social, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a Sr. RODRIGO CANDIDO de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 681.155 SSP/RO e do CPF sob nº 689.592.302-00, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.345.856/0001-22, com sede na Av.Beira Rio, nº 428, Centro Lote 1, na cidade de GUAJARÁ-MIRIM/RO, tendo como representante o Sr. Renato Seiki Watanabe, portadora da Cédula de Identidade RG nº 801.309 SSP/RO e do CPF sob nº 884.835.412-20, residente e domiciliada na cidade de GUAJARÁ-MIRIM/RO, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2019, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, SEMUS/SAE/CTA/HRV, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD, SEMTIC, PROCURADORIA, SEMCOM, SEMPLAN, SEMTER, SEMMA, SEMAD, SEMTRAM, CONTROLADORIA, FCV, SEMEC E SEMFAZ), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, as secretarias requisitantes formalizarão procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável pelo setor, para posterior emissão da nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (ITEM 21 DO T.R)

Os preços registrados são os seguintes:

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
LOTE 14

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS E SANITÁRIOS ADEQUADOS, SABOR ABACAXI, CONGELADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PACOTE DE 1KG.	KG	POPY FRUTAS	5062	R\$ 8,14	R\$ 41.204,68
02.	POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS E SANITÁRIOS ADEQUADOS, SABOR ACEROLA, CONGELADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PACOTE DE 1KG.	KG	POPY FRUTAS	5062	R\$ 8,14	R\$ 41.204,68
03.	POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS E SANITÁRIOS ADEQUADOS, SABOR GOIABA, CONGELADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PACOTE DE 1KG.	KG	POPY FRUTAS	5062	R\$ 8,14	R\$ 41.204,68
04.	POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS E SANITÁRIOS ADEQUADOS, SABOR MARACUJÁ, CONGELADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PACOTE DE 1KG.	KG	POPY FRUTAS	5062	R\$ 10,93	R\$ 55.327,66
TOTAL						R\$ 178.941,70

PRODULIM EIRELI –ME
LOTE 20

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	ALVEJANTE DESINFETANTE ÁGUASANITÁRIA FRASCO COM 1000 ML	FRC	GBEL	3275	R\$ 2,10	R\$ 6.877,50
02.	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1.000ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P.P., COM REGISTRO MS	LITRO	GBEL	17942	R\$ 2,10	R\$ 37.678,20
03.	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO DE 1000 ML	FRC	CICLOFARMA	8278	R\$ 8,05	R\$ 66.637,90
04.	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 92,8% (ÁLCOOL 96° GL), LÍQUIDO, FRASCO DE 1000 ML	FRC	ITAJA	3136	R\$ 7,40	R\$ 23.206,40
05.	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO FRASCO 500ML	FRC	GBEL	2306	R\$ 1,37	R\$ 3.159,22
06.	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO 750 ML	FRC	TRIEX	2070	R\$ 3,19	R\$ 6.603,30
07.	CERA LÍQUIDA NA CORES VARIÁVEIS FRASCO 750 ML	FRC	TRIEX	2040	R\$ 3,19	R\$ 6.507,60
08.	DESINFETANTE COMUM FRASCO C/2000 ML (DE BOA QUALIDADE)	FRC	GBEL	12725	R\$ 4,00	R\$ 50.900,00
09.	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, FRASCO DE NO MÍNIMO 360 ML	UNID	FACILITA	4612	R\$ 6,90	R\$ 31.822,80

10.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500ML (1ª QUALIDADE)	FRC	BEM LIMPO	19410	R\$ 1,40	R\$ 27.174,00
11.	DETERGENTE DESENGORDURANTE, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 05 LITROS.	UNID	CLARALUX	10165	R\$ 14,70	R\$ 149.425,50
TOTAL						R\$ 409.992,42

COMERCIAL NORTE LTDA-ME
LOTE 04

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	AZEITE DE DENDÊ LT 100 ML	LATA	CAMPILAR	107	R\$ 3,00	R\$ 321,00
02.	AZEITE DE OLIVA LT 200 ML	LATA	MARIA	86	R\$ 7,70	R\$ 662,20
03.	MAIONESE COM 1 KG	UNID	DUSUL	915	R\$ 6,70	R\$ 6.130,50
04.	ÓLEO DE GIRASSOL 900 ML	FRC	LIZA	542	R\$ 6,00	R\$ 3.252,00
05.	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA, PURO, REFINADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE 900 ML	FRC	CONCORDIA	20502	R\$ 3,72	R\$ 76.267,44
06.	VINAGRE TINTO FRASCO 750 ML	FRC	TOSCANO	10557	R\$ 2,40	R\$ 25.336,80
TOTAL						R\$ 111.969,94

COMERCIAL NORTE LTDA-ME
LOTE 06

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	MACARRÃO - MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Nº 08, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE 500G.	PCT	AMALIA	13781	R\$ 2,20	R\$ 30.318,20
02.	MACARRÃO - MASSA DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE - 500G	PCT	AMALIA	6040	R\$ 2,40	R\$ 14.496,00
03.	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	AMALIA	1060	R\$ 3,28	R\$ 3.476,80
TOTAL						R\$ 48.291,00

COMERCIAL NORTE LTDA-ME
LOTE 21

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON	UNID	CONDOR	2145	R\$ 2,80	R\$ 6.006,00
02.	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, ESPUMA DUPLA FACE, VERDE E AMARELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X74X23 MM	UNID	BRILHUS	12942	R\$ 0,70	R\$ 9.059,40
03.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES 60G, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO PCT	PCT	ASSOLAN	10586	R\$ 1,00	R\$ 10.586,00

04.	ESPONJA DE LÃ, TIPO PALHA DE AÇO Nº 01	UND	ASSOLAN	4197	R\$ 0,80	R\$ 3.357,60
05.	FLANELA TAM. P	UNID	MC	4210	R\$ 2,20	R\$ 9.262,00
06.	FLANELA TAM. M	UNID	MC	5863	R\$ 2,50	R\$ 14.657,50
07.	FLANELA TAM G	UNID	MC	3606	R\$ 2,80	R\$ 10.096,80
08.	FÓSFORO HASTE LONGA CAIXA COM 240 UNIDADES	CAIXA	PARANA	10401	R\$ 2,20	R\$ 22.882,20
09.	INSETICIDA MATA BARATA AEROSSOL (DE 1ª QUALIDADE) FRASCO 300 ML	FRC	MAT INSET	8613	R\$ 7,99	R\$ 68.817,87
10.	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO FRASCO 500 ML	FRC	POLITRIZ	7573	R\$ 2,90	R\$ 21.961,70
11.	LIMPA FORNO. EMBALAGEM DE 250 ML.	UNID	UAU	2076	R\$ 8,00	R\$ 16.608,00
12.	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO DE 500 ML	FRC	UAU	7091	R\$ 2,50	R\$ 17.727,50
13.	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	FRC	PEROBA	70	R\$ 2,90	R\$ 203,00
14.	QUEROSENE 5LT	FRC	ANJO	66	R\$ 75,00	R\$ 4.950,00
15.	PILHA , TIPO ALCALINA, 1,5 V - PALITO (AAA) CART. C/02. MARCA NACIONAL.	CARTELA	PANASONIC	362	R\$ 4,90	R\$ 1.773,80
16.	PILHA, TIPO ALCALINA, CARTELA COM 02 UNIDADES, PEQUENA AA. MARCA NACIONAL.	CARTELA	PANASONIC	164	R\$ 4,08	R\$ 669,12
17.	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE "D", 1,5 V, CARTELA COM 02 UNIDADES. MARCA NACIONAL.	CARTELA	PANASONIC	16	R\$ 17,50	R\$ 280,00
TOTAL						R\$ 218.898,49

COMERCIAL NORTE LTDA-ME**LOTE 23**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	SAPONÁCEO SAPÓLIO CREMOSO FRASCO COM 300 ML	FRC	BOMBRIL	1381	R\$ 4,50	R\$ 6.214,50
02.	SAPONÁCEO SAPÓLIO EM PÓ 300G	FRC	BOMBRIL	728	R\$ 4,00	R\$ 2.912,00
03.	SODA CÁUSTICA 99% 1KG PT	POTE	POLITRIZ	473	R\$ 16,00	R\$ 7.568,00
04.	PANO LIMPEZA (CHÃO), ALGODÃO CRU, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 90 CM, TIPO SACO	UNID	CRISTAL	11109	R\$ 6,90	R\$ 76.652,10
05.	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 60 X 40 CM, COR BRANCA, COM BAINHAS	UNID	MC	11043	R\$ 3,49	R\$ 38.540,07
TOTAL						R\$ 131.886,67

COMERCIAL NORTE LTDA-ME**LOTE 25**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO ROLO C/60 MT PACOTE C/04 ROLOS (DE 1ª QUALIDADE)	PCT	MILI	31980	R\$ 4,70	R\$ 150.306,00
02.	DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ 1 KG DE BOA QUALIDADE)	PCT	SURF	2014	R\$ 3,80	R\$ 7.653,20
03.	SABONETE GLICERINADO COM 90GR	UNID	ALBANY	2552	R\$ 0,80	R\$ 2.041,60
04.	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	RONDOJET	1531	R\$ 8,42	R\$ 12.891,02
TOTAL						R\$ 172.891,82

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP**LOTE 07**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	BISCOITO DOCE PACOTE 400G - MAISENA; LEITE; ROSCA	PCT	DALLAS	12480	R\$ 3,27	R\$ 40.809,60

02.	BOLACHA DOCE (MAISENA, BAUNILHA) SEM LACTOSE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, CREME DE MILHO, COM VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM 400. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	LIANE	1598	R\$ 3,61	R\$ 5.768,78
03.	BISCOITO DOCE - ZERO GLÚTEN E ZERO LACTOSE. SABORES DIVERSOS. A BASE DE AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA E/OU FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM MÍNIMO DE 150GR.	PCT	LIANE	1698	R\$ 3,60	R\$ 6.112,80
04.	BISCOITO SALGADO PACOTE 400G - ÁGUA E SAL	PCT	DALLAS	14927	R\$ 3,26	R\$ 48.662,02
05.	BOLACHA ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER SEM LACTOSE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VALOR CALÓRICO 181 KCAL, PARA 30GR. EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	LIANE	2900	R\$ 3,61	R\$ 10.469,00
06.	BISCOITO SALGADO ZERO GLÚTEN E ZERO LACTOSE - BASE DE POLVILHO. GORDURA VEGETAL, OVOS E SAL. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM MÍNIMO DE 100 GR. FABRICADO EM MAQUINÁRIO EXCLUSIVO.	PCT	REZENDE	1548	R\$ 8,44	R\$ 13.065,12
TOTAL						R\$ 124.887,32

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 12

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL - ARROZ 400G - A PARTIR DO 6º MÊS	LATA	NESTLE	459	R\$ 8,80	R\$ 4.039,20
02.	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL - MILHO 400G - A PARTIR DO 6º MÊS	LATA	NESTLE	459	R\$ 8,90	R\$ 4.085,10
03.	FLOCOS DE CEREAIS - TRIGO, CEVADA, AVEIA - LT 400G	LATA	NESTLE	36	R\$ 9,90	R\$ 356,40
04.	LEITE DESNATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 300G	LATA	ITALAC	1786	R\$ 9,70	R\$ 17.324,20
05.	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO LT 400G	LATA	PIRACANJUBA	2116	R\$ 10,80	R\$ 22.852,80
06.	LEITE: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES 400G	LATA	NESTLE	822	R\$ 26,00	R\$ 21.372,00
07.	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO E FARINHA DE ARROZ PARA O PREPARO DE MINGAUS (200G)	CX	ARROZINA	1036	R\$ 4,90	R\$ 5.076,40
08.	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAUS (200G)	CX	CREMOGEMA	2024	R\$ 3,90	R\$ 7.893,60
TOTAL						R\$ 82.999,70

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 15

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	QUEIJO MUSSARELA	KG	ALEGRIA	3390	R\$ 22,20	R\$ 75.258,00

02.	PRESUNTO	KG	NUTRIBRAS	3395	R\$ 16,20	R\$ 54.999,00
03.	QUEIJO FRESCO TIPO CAIPIRA	KG	CAIPIRA	1070	R\$ 22,18	R\$ 23.732,60
	TOTAL					R\$ 153.989,60

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 17

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	OVOS (GRAÚDO) - CARTELA COM 30 UNIDADES	CART.	BRASIL	3685	R\$ 10,55	R\$ 38.876,75
					TOTAL	R\$ 38.876,75

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 19

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PACOTE 100 UND, MÍNIMO DE 08 MICRAS DE ESPESSURA	PCT	AZEPLAST	5893	R\$ 41,05	R\$ 241.907,65
02.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PACOTE 100 UND, MÍNIMO DE 04 MICRAS DE ESPESSURA	PCT	AZEPLAST	4735	R\$ 7,99	R\$ 37.832,65
03.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PACOTE 100 UND, MÍNIMO DE 04 MICRAS DE ESPESSURA	PCT	AZEPLAST ABNT	4518	R\$ 10,00	R\$ 45.180,00
04.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PACOTE 100 UND, MÍNIMO DE 05 MICRAS DE ESPESSURA	PCT	AZEPLAST ABNT	8602	R\$ 16,92	R\$ 145.545,84
	TOTAL					R\$470.466,14

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 26

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	GARRAFA TÉRMICA, DE PRESSÃO, COM CAPACIDADES DE 1 LITRO, CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA EM VIDRO, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, DECORAÇÃO LISA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 13282.	UND	SOPRANO	64	R\$ 93,10	R\$ 5.958,40
02.	GARRAFA TÉRMICA, DE PRESSÃO, COM CAPACIDADES DE 1,8 LITROS, CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA EM VIDRO, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, DECORAÇÃO LISA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 13282.	UND	INVICTA	88	R\$ 99,90	R\$ 8.791,20
03.	GARRAFA TÉRMICA, DE ROSCA, COM CAPACIDADES DE 1 LITRO, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO SOPRADO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13.282, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TIPO COPO, COM ALÇA LATERAL, SEM DECORAÇÃO, NA COR PRETA.	UND	TERMOLAR	89	R\$ 30,00	R\$ 2.670,00
04.	GARRAFA TÉRMICA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM VIDRO C/SISTEMA DE PRESSÃO, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM 14 CM DE DIÂMETRO.	UND	SOPRANO	41	R\$ 160,49	R\$ 6.580,09
	TOTAL					R\$ 23.999,69

FURLAN & FURLAN LRDA -ME

LOTE 03

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	ÁGUA DE COCO CAIXA 200ML	UNID	SOCOCO	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
02.	AMEIXA SECA LT 500G	LATA	LA VIOLETERA	184	R\$ 13,00	R\$ 2.392,00
03.	AZEITONA VERDE PACOTE 500G	UNID	VALE FERTIL	113	R\$ 12,00	R\$ 1.356,00
04.	CREME DE LEITE COM TP 200 G	CX	MOCOCA	1554	R\$ 3,70	R\$ 5.749,80
05.	CREME DE LEITE LIGHT 290G	LATA	NESTLE	192	R\$ 6,00	R\$ 1.152,00
06.	DOCE DE FRUTAS EM PASTA TRADICIONAL POTE 400G	POTE	NERO	2202	R\$ 6,00	R\$ 13.212,00
07.	DOCE DE FRUTAS P/CORTE LT 700G - MARMELADA, MARROM GLACÊ, GOIABADA	LATA	PREDILETA	121	R\$ 8,50	R\$ 1.028,50
08.	DOCE DE LEITE COM 500 G	POTE	NERO	280	R\$ 4,91	R\$ 1.374,80
09.	ERVILHA 2 KG	LATA	SO FRUTA	274	R\$ 16,50	R\$ 4.521,00
10.	EXTRATO DE TOMATE COM 1 KG	PCT	SO FRUTA	3894	R\$ 5,80	R\$ 22.585,20
11.	FIGO EM CALDA COM 850 GRAMAS	LATA	OLÉ	248	R\$ 9,95	R\$ 2.467,60
12.	MILHO VERDE LT 2 KG	LATA	SO FRUTA	1621	R\$ 15,20	R\$ 24.639,20
13.	MOLHO DE TOMATE PACOTE 340G	UNID	FUGINI	5397	R\$ 2,49	R\$ 13.438,53
14.	PÊSSEGO EM CALDA LATA COM 430 GRAMAS	LATA	SCHRAMM	684	R\$ 8,69	R\$ 5.943,96
15.	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL LT 125 G	LATA	88	146	R\$ 4,45	R\$ 649,70
16.	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL LT 250 G	LATA	88	266	R\$ 6,95	R\$ 1.848,70
17.	UVAS PASSAS PACOTE COM 200G	PCT	LA VIOLETERA	284	R\$ 5,20	R\$ 1.476,80
18.	XAROPE ARTIFICIAL - GROSELHA 900 ML	FRC	WILSON	724	R\$ 9,95	R\$ 7.203,80
TOTAL						R\$ 116.499,59

FURLAN & FURLAN LRDA -ME

LOTE 11

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	BEBIDA DE SOJA ORIGINAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LITRO	SUFRESH	6100	R\$ 5,16	R\$ 31.476,00
02.	BEBIDA DE SOJA, SABORES: LARANJA, MAÇÃ, MANGA, UVA, BANANA, ABACAXI E PÊSSEGO, EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LT. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LITRO	SUFRESH	6000	R\$ 5,06	R\$ 30.360,00
03.	SUCO ARTIFICIAL COM AÇÚCAR COM 45 GR SABORES DIVERSOS	UNID	CAMP	2676	R\$ 0,85	R\$ 2.274,60
04.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML (ABACAXI)	UNID	SERGIPE	1806	R\$ 5,51	R\$ 9.951,06
05.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML (CAJU)	UNID	SERGIPE	1906	R\$ 5,12	R\$ 9.758,72

06.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML (GOIABA)	UNID	SERGIPE	1901	R\$ 5,20	R\$ 9.885,20
07.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML (MANGA)	UNID	SERGIPE	2116	R\$ 5,99	R\$ 12.674,84
08.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML (MARACUJÁ)	UNID	SERGIPE	2416	R\$ 7,10	R\$ 17.153,60
09.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML (UVA)	UNID	SERGIPE	2370	R\$ 5,50	R\$ 13.035,00
TOTAL						R\$ 136.569,02

FURLAN & FURLAN LRDA -ME
LOTE 16

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	REFRIGERANTE PET 2 LTS. SABORES DIVERSOS	UND	LINDAGUA	11005	R\$ 3,30	R\$ 36.316,50
TOTAL						R\$ 36.316,50

I F DE SOUZA
LOTE 01

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400G	PCT	CELLI	22080	R\$ 2,28	R\$ 50.342,40
02.	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLÚVEL, FINO, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM INTACTA DE 200 G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	TODDY	148	R\$ 10,28	R\$ 1.521,44
03.	AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR PENEIRADO, PACOTE 2KG, EMBALAGENS PLÁSTICA LACRADA	PCT	DOCE DIA	26500	R\$ 4,17	R\$ 110.505,00
04.	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO COM 1 KG	PCT	UNIÃO	30	R\$ 11,28	R\$ 338,40
05.	AÇÚCAR MASCAVO PACOTE 1 KG	PCT	CELLI	1012	R\$ 12,31	R\$ 12.457,72
06.	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO 200 ML	FRC	ADOCYL	325	R\$ 5,00	R\$ 1.625,00
TOTAL						R\$ 176.789,96

I F DE SOUZA
LOTE 09

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO 500G	PCT	COMODORO	11028	R\$ 9,09	R\$ 100.244,52
02.	CHÁ MATE TOSTADO 250G	CX	CHACHA	4703	R\$ 5,37	R\$ 25.255,11
03.	CHÁ (CANELA, MORANGO, CIDREIRA, ERVA DOCE, LIMÃO, MAÇÃ, PÊSSEGO) CAIXA COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	MARATÁ	1429	R\$ 2,44	R\$ 3.486,76
04.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103/ COM 30 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	CX	BRIGITTA	473	R\$ 3,17	R\$ 1.499,41
TOTAL						R\$ 130.485,80

I F DE SOUZA
LOTE 10

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	FEIJÃO CARIOCA - NOVO / PRIMEIRA QUALIDADE 1 KG	PCT	IAPAR	16001	R\$ 5,33	R\$ 85.285,33
02.	SAL REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE 1KG	PCT	PIRAMIDE	12136	R\$ 1,61	R\$ 19.538,96
TOTAL						R\$ 104.824,29

CANDIDO & PIRES LTDA
LOTE 22

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO CABO LONGO	UNID	CARVALHO	925	R\$ 7,95	R\$ 7.353,75
02.	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA MÍNIMA DO COLETOR 25 CM, COM CABO CURTO	UNID	CARVALHO	111	R\$ 4,74	R\$ 526,14
03.	RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHAS, BASE DE NO MÍNIMO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UNID	CARVALHO	290	R\$ 10,99	R\$ 3.187,10
04.	RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHAS, BASE DE NO MÍNIMO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UNID	CARVALHO	10297	R\$ 10,95	R\$ 112.752,15
05.	VASSOURA DE CERDAS PLÁSTICA COM CABO	UNID	CARVALHO	4221	R\$ 10,45	R\$ 44.109,45
06.	VASSOURA DE NYLON, BASE DE NO MÍNIMO 30 CM, CERDAS DE ALTURA MÍNIMA DE 11 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UNID	CARVALHO	5278	R\$ 13,00	R\$ 68.614,00
07.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, BASE DE NO MÍNIMO 40 CM, CERDAS DE ALTURA MÍNIMA DE 07 CM E VOLUMOSAS, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UNID	CARVALHO	5253	R\$ 15,92	R\$ 83.627,76
08.	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS DE ÁGUA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL RESISTENTE E NÃO MALEÁVEL, TIPO PEDREIRO	UNID	ATLAS	2260	R\$ 8,49	R\$ 19.187,40
09.	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL RESISTENTE E NÃO MALEÁVEL DE 12LTS	UND	ROBERTS	2175	R\$ 8,95	R\$ 19.466,25
10.	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ACABAMENTO INTERNO LISO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	PAR	DANNY	4571	R\$ 5,60	R\$ 25.597,60
11.	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ACABAMENTO INTERNO LISO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	PAR	DANNY	2459	R\$ 5,99	R\$ 14.729,41
12.	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM SOLDA INTERNA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO MS.	UND	DESCARPACK REG MS 10330669134	56087	R\$ 0,26	R\$ 14.582,62
13.	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO SANFONADA, COM BRANCA, TNT TAMANHO ÚNICO, PACOTES COM 100 UNIDADES.	CX	PROTDESC	1464	R\$ 15,49	R\$ 22.677,36
TOTAL						R\$ 436.410,99

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
LOTE 02

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	AÇAFRÃO PACOTE 100G	PCT	Q DELICIA	4384	R\$ 2,60	R\$ 11.398,40
02.	AMENDOIM SELECIONADO PACOTE 500G TIPO 1	PCT	COLIBRI	188	R\$ 7,97	R\$ 1.498,36

03.	AMIDO DE MILHO COM 1000 G	PCT	TECNUTRI	72	R\$ 6,69	R\$ 481,68
04.	AMIDO DE MILHO COM 500 G	PCT	TECNUTRI	7224	R\$ 3,80	R\$ 27.451,20
05.	AVEIA EM FLOCOS LT 250G	LATA	QUAKER	852	R\$ 3,74	R\$ 3.186,48
06.	BICARBONATO DE SÓDIO 30G	PCT	KITANO	280	R\$ 1,18	R\$ 330,40
07.	CALDO DE GALINHA COM CUBOS DE 19G	CX	KNORR	575	R\$ 0,62	R\$ 356,50
08.	CAMOMILA PACOTE 200G	PCT	NATUSLAR	1987	R\$ 9,56	R\$ 18.995,72
09.	CANELA EM PAU PACOTE 100G	PCT	NATUSLAR	861	R\$ 5,18	R\$ 4.459,98
10.	CANELA EM PÓ PACOTE 100G	PCT	NATUSLAR	726	R\$ 3,11	R\$ 2.257,86
11.	CANJICA DE MILHO AMARELO PACOTE 500G	PCT	PACHÁ	11694	R\$ 2,20	R\$ 25.726,80
12.	CANJQUINHA DE MILHO PACOTE 500G	PCT	PACHÁ	10810	R\$ 2,20	R\$ 23.782,00
13.	CHOCOLATE EM PÓ PARA BOLO COM 1 KG	PCT	PINK	630	R\$ 11,30	R\$ 7.119,00
14.	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 400G	PCT	MIL CORES	120	R\$ 7,24	R\$ 868,80
15.	COCO RALADO PACOTE 100G	PCT	SO COCO	942	R\$ 4,30	R\$ 4.050,60
16.	COLORAU COM PACOTE 250 GRAMAS	PCT	Q DELICIA	5362	R\$ 3,03	R\$ 16.246,86
17.	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE 200G	PCT	NATUSLAR	622	R\$ 16,00	R\$ 9.952,00
18.	ERVA DOCE PACOTE 200G	PCT	NATUSLAR	939	R\$ 7,00	R\$ 6.573,00
19.	EXTRATO DE SOJA PACOTE 1 KG	PCT	ADICEL	108	R\$ 17,86	R\$ 1.928,88
20.	FARELO/FIBRA DE TRIGO 500G	PCT	FRIMASMIL	18	R\$ 4,97	R\$ 89,46
21.	FARINHA DE AVEIA PACOTE 250G	UNID	NATUSLAR	1198	R\$ 4,90	R\$ 5.870,20
22.	FARINHA DE MANDIOCA FINA (BRANCA) COM PACOTE 1 KG	PCT	SANTA ELIZA	12410	R\$ 4,20	R\$ 52.122,00
23.	FARINHA DE MILHO COM PACOTE 1 KG	PCT	SINHA	5050	R\$ 2,40	R\$ 12.120,00
24.	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, PACOTE 500G	PCT	HIKARI	3085	R\$ 6,50	R\$ 20.052,50
25.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG	PCT	BADOTTI	7216	R\$ 3,60	R\$ 25.977,60
26.	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE 500G	PCT	SINHA	2160	R\$ 4,00	R\$ 8.640,00
27.	FUBÁ DE MILHO PACOTE 1 KG	PCT	SINHA	11690	R\$ 2,11	R\$ 24.665,90
28.	LOURO FOLHA 100G	PCT	NATUSLAR	633	R\$ 3,90	R\$ 2.468,70
29.	MANJERICÃO SECO PACOTE 50G	PCT	NATUSLAR	1024	R\$ 2,00	R\$ 2.048,00
30.	ORÉGANO PACOTE 50G	PCT	NATUSLAR	2116	R\$ 2,45	R\$ 5.184,20

31.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, POTE COM 1KG (INGREDIENTES: SAL, POLPA DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, CEBOLA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO, SAL NÃO IODADO)	PCT	ARISCO	236	R\$ 7,58	R\$ 1.788,88
32.	TEMPERO PACOTE COM 12 UND COM 5G	PCT	SAZON	528	R\$ 4,00	R\$ 2.112,00
33.	PIPOCA DOCE PACOTE COM 50G	PCT	PIPOTEC	2530	R\$ 0,80	R\$ 2.024,00
34.	SAGU PACOTE 500G	PCT	PINK	3180	R\$ 5,40	R\$ 17.172,00
TOTAL						R\$ 348.999,96

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

LOTE 05

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 500G	PCT	MAURI	411	R\$ 15,00	R\$ 6.165,00
02.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO LT 100 G	LATA	APTI	1151	R\$ 2,16	R\$ 2.486,16
03.	GELATINA COMUM 45G DIVERSOS SABORES	CX	APTI	6922	R\$ 1,11	R\$ 7.683,42
04.	GELATINA TRADICIONAL, EMBALAGEM 75G OU 85G, SABORES DIVERSOS	CX	APTI	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
05.	GELATINA DIET. 12G DIVERSOS SABORES	CX	APTI	2300	R\$ 1,50	R\$ 3.450,00
06.	LEITE CONDENSADO COM LATA 395 G	LATA	ITAMBE	848	R\$ 4,85	R\$ 4.112,80
07.	LEITE CONDENSADO COM CAIXA 200 G	CX	ITALAC	188	R\$ 3,00	R\$ 564,00
08.	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	UNID	COPRA	490	R\$ 6,50	R\$ 3.185,00
09.	LEITE DE COCO VIDRO 200 ML	UNID	COPRA	326	R\$ 3,93	R\$ 1.281,18
10.	MEL DE ABELHA 500G	FRC	ALIMEL	1060	R\$ 17,00	R\$ 18.020,00
TOTAL						R\$ 54.597,56

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

LOTE 08

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO/FINO, COM 5 KG	PCT	MESTRE CUCA	35938	R\$ 13,56	R\$ 487.319,28
02.	FEIJÃO PRETO 1 KG TIPO 1	PCT	DACASA	4034	R\$ 7,60	R\$ 30.658,40
TOTAL						R\$ 517.977,68

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

LOTE 13

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	MARGARINA COM SAL PT 1 KG	POTE	CREMOSY	719	R\$ 5,84	R\$ 4.198,96
02.	MARGARINA S/SAL 500G	POTE	CREMOSY	612	R\$ 3,53	R\$ 2.160,36
03.	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM MÍNIMO DE 85% DE LIPÍDIO, POTE DE 500G	POTE	DELICIA	9883	R\$ 4,33	R\$ 42.793,39

04.	IOGURTE SABORES DIVERSOS BANDEJA COM 600G (6 X 100G)	BDJ	NATURAL GURT	1372	R\$ 4,01	R\$ 5.501,72
05.	IOGURTE PACOTE 900 ML, SABORES DE MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, POLPAS DE MORANGO E COCO. PERMITIDA A ADIÇÃO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR. CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ROTULAGEM E EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE 900ML CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE.	PCT	SOL	31200	R\$ 3,44	R\$ 107.328,00
TOTAL						R\$ 161.982,43

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
LOTE 18

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML X 100 UNIDADE. TRANSLÚCIDO	PCT	COPOBRAS	50706	R\$ 3,00	R\$ 152.118,00
02.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML X 100 UNIDADE, TRANSLÚCIDO	PCT	COPOBRAS	31619	R\$ 1,80	R\$ 56.914,20
03.	COPOS DE BIOPLÁSTICO COMPOSTÁVEIS 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	COPECO	7977	R\$ 29,60	R\$ 236.119,20
04.	TOALHA DE PAPEL, BRANCO, PICOTADO, TAMANHO APROXIMADO DA FOLHA 20X22 CM, PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	MILI	1568	R\$ 4,50	R\$ 7.056,00
05.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, DUAS DOBRAS FORMATO APROXIMADO 20CMX21CM, FARDO COM 5000 UND BRANCO ALTO PODER DE ABSORÇÃO E 1ª QUALIDADE.	FARDO	LEVISSIMO	10879	R\$ 77,00	R\$ 837.683,00
TOTAL						R\$ 1.289.890,40

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
LOTE 24

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
01.	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PACOTE DE 1KG COM 05 UNIDADES DE 200GR	PCT	JAMARY	13379	R\$ 4,74	R\$ 63.416,46
02.	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, 500 G.	PCT	MK	7603	R\$ 3,21	R\$ 24.405,63
03.	SABÃO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL – FRASCO COM 2000 ML (BOA QUALIDADE)	FRASCO	D'VISÃO	20532	R\$ 7,02	R\$ 144.134,64
TOTAL						R\$ 231.956,73

O pagamento deverá ser efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, e estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação. O prazo de pagamento será acrescido os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da nota fiscal.

Havendo erro nos documentos de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obrigações trabalhistas (CNDT), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (CONFORME ITEM 3 DO TR)

Após a Publicação da Ata de Registro de Preços, cada órgão participante é responsável pelo pedido de liberação e empenho da despesa.

A entrega dos produtos será fracionada e deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme preceitua o contrato e/ou empenho.

Os produtos deverão ser entregues a CONTRATANTE em até 08 dias após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, 4131 – Sala B - Bairro Jardim América, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações da CONTRATANTE e deverá ser atendido todas as normas deste Termo, do Edital e seus anexos e ainda ao contrato (se houver).

Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a três meses.

É de responsabilidade do Almoxarifado a conferência dos produtos na hora da entrega, ou transferida esta responsabilidade a quem receber os produtos.

Na conferência deve ser observado se os produtos recebidos estão de acordo com a nota de empenho, se os produtos estão dentro do prazo de validade mínimo estabelecido, se a aparência do produto está em boas condições, se as embalagens não foram violadas, se não se encontram amassados, quebrados, sujos.

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado, pelo Almoxarifado, a conformidade do material

proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

O quantitativo em questão servirá para atender às necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços pelo período de doze meses.

Critérios de Recebimento

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou

projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

- b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- c) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- d) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMTER	0601	2073	3.3.90.30.00.00
SEMEC	0801	2082	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	1901	2046, 2110	3.3.90.30.00.00
SEMMA	1801	2108	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	0901	2086	3.3.90.30.00.00
SEMFAZ	0501	2072	3.3.90.30.00.00
CONTROLADORIA	0203	2068	3.3.90.30.00.00
PROCURADORIA	0202	2067	3.3.90.30.00.00
SEMCOM	0301	2069	3.3.90.30.00.00
SEMTRAN	1001	2093	3.3.90.30.00.00
FCV	2001	2142	3.3.90.30.00.00
SEMTIC	1101	2236	3.3.90.30.00.00
GABINETE	0201	2066, 2152	3.3.90.30.00.00
SEMPPLAN	1301	2107	3.3.90.30.00.00
SEMPAD	0401	2070	3.3.90.30.00.00

SEMED	0701, 0702, 0703, 0704, 0705	2008, 2010, 2015, 2074, 2075, 2077, 2078, 2014, 2017	3.3.90.30.00.00
SEMAS	1201, 1203	2043, 2096	3.3.90.30.00.00
SEMUS	1401	2126, 2123, 2124, 2111, 2113, 2223, 2253, 2122	3.3.90.30.00.00
FUMAS	2101	2246, 2178, 2180, 2181, 2183, 2185, 2188, 2189, 2190, 2206, 2207, 2232	3.3.90.30.00.00
FUMUCRAD	1701	2140	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA/PENALIDADES**

O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprehe ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratadas: **PRODULIM EIRELI -ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.360.076/0001-53, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 534, Sala A, Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Sr. **Alexander Alves Guimaraes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e do CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO.

I F DE SOUZA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com sede na Rua Rio Jarú, nº 1037 sala A, Bairro Dom Bosco, na cidade de JI-PARANÁ-RO, tendo como representante a **Srª Irene Florinda de Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 656.195 SSP/RO e do CPF sob nº 683.822.782-72, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANÁ-RO.

COMERCIAL NORTE LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.944.894/0001-21, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 2882, Bairro Cidade Verde III na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr Marcelo Domingos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 745.225 SSP/RO e do CPF sob nº 822.232.542,68, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO.

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o **Sr. Gilson Monteiro Da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

FURLAN E FURLAN LTDA- ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a **Srª Sandra Furlan**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e do CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO.

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84, com sede na Rua Capitão Silvío, nº 558, Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o **Srª Detanea Pereira de Souza Meissen**, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e do CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO.

CANDIDO & PIRES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97, com sede na Av. Rotary Clube nº 3665, Bairro Jardim Social, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a **Sr. Rodrigo Candido de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 681.155 SSP/RO e do CPF sob nº 689.592.302-00, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.345.856/0001-22, com sede na Av. Beira Rio, nº 428, Centro Lote 1, na cidade de GUAJARÁ-MIRIM/RO, tendo como representante o **Sr. Renato Seiki Watanabe**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 801.309 SSP/RO e do CPF sob nº 884.835.412-20, residente e domiciliada na cidade de GUAJARÁ-MIRIM/RO.

Alexander Alves Guimaraes
PRODULIM EIRELI –ME
PROCURADOR CONSTITUÍDO

Ricardo Zancan
Secretário/Interino - SEMTER

Roberto S. Pires
Secretário- SEMFAZ

Marcelo Domingos da Silva
COMERCIAL NORTE LTDA ME
ADMINISTRADOR

Ricardo Zancan
Secretário – SEMPLAN

Eduardo Portela da Silva
Controlador Geral-CONTROLADORIA

Sandra Furlan
FURLAN E FURLAN LTDA- ME
REPRESENTANTE

Patrícia Aparecida da Glória
Secretária – SEMAS

Eloi Maria
Secretário - SEMAGRI

Irene Florinda de Souza
I F DE SOUZA
SOCIA PROPRIETARIA

Carlos Eduardo Schramm
Secretário – SEMOSP

Genivaldo Forenços dos Santos
Presidente – FUMUCRAD

Gilson Monteiro Da Silva
GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
PROPRIETARIO

Marisson Rebouças
Secretário – SEMAD

José Valdenir Jovino
Secretário – SEMCOM

Rodrigo Candido de Oliveira
CANDIDO & PIRES LTDA PROPRIETARIO

Tiago Cavalcante Lima de Holanda
Procurador Geral - PROCURADORIA

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretaria – SEMMA

Detanea Pereira de Souza
Meissen IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI -EPP
PROCURADORA CONSTITUÍDA

Silmar de Freitas Neto
Secretário - SEMEC

Carlos Eduardo Schramm
Secretário - SEMTAN

Renato Seiki Watanabe
PRIME COMERCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
REPRESENTANTE

Afonso Emerick Dutra
Secretário - SEMUS

Vivian Repessold
Secretária - SEMED

Margarida Santos Duarte
Gabinete do Prefeito

José Marcondes Cerrutti
Secretário- SEMTIC

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona na Ata de Registro de Preços nº 21/2018 – Prefeitura Municipal de Itumbiara – GO, para Aquisição de Material de Consumo (Fios Cirúrgicos) através do processo 553/2019, para atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no valor de R\$ 70.246,77 (setenta mil duzentos e quarenta e seis reais) em favor da Empresas: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP; IC MED DISTRIBUIDORA LTDA; NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME.

Vilhena-RO, 31 de Maio de 2019.

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA
COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 553/2019

Onde se lê:

R\$ 70.246,77 (setenta mil duzentos e quarenta e seis reais) em favor das empresas: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP; IC MED DISTRIBUIDORA LTDA; NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME.

Leia-se:

R\$ 70.246,92 (setenta mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) em favor das empresas: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 09.034.672/0001-92; IC MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 26.112.492/0001-09; NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME CNPJ : 20.344.116/0001-55

Vilhena (RO), 17/06/2019.

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 025/2018 beneficiou a – Associação Trindade Santa, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Associação Trindade Santa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.520.593/0001-78, com sede situada junto ao lote 214 Gleba Iquê Zona Rural nesta cidade de Vilhena - RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2001, e atende atualmente 40 internos para a recuperação e reintegração social de dependente químicos, com o objetivo voltado para o apoio em recuperar a dignidade humana, buscando ser uma resposta aos problemas sociais, sem preconceitos de origem de raça, cor, idade e quaisquer outra forma de discriminação, prestando serviços gratuitos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo

chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 008/2018, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244. 0016.2186.3.3.50.43.00.00.– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 025/2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 17 de Junho de 2019.

Patrícia Aparecida da Glória.
Secretária Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 040/2018 beneficiou a – Associação Trindade Santa, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A Associação Trindade Santa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.520.593/0001-78, com sede situada junto ao lote 214 Gleba Iquê Zona Rural nesta cidade de Vilhena - RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2001, e atende atualmente 40 internos para a recuperação e reintegração social de dependente químicos, com o objetivo voltado para o apoio em recuperar a dignidade humana, buscando ser uma resposta aos problemas sociais, sem preconceitos de origem de raça, cor, idade e quaisquer outra forma de discriminação, prestando serviços gratuitos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação

dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 008/2018, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244. 0016.2186.3.3.50.43.00.00.– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 040/2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 17 de Junho de 2019.

Patrícia Aparecida da Glória.
Secretária Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 056/2018 beneficiou a – Associação Trindade Santa, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Associação Trindade Santa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.520.593/0001- 78, com sede situada junto ao lote 214 Gleba Iquê Zona Rural nesta cidade de Vilhena - RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2001, e atende atualmente 40 internos para a recuperação e reintegração social de dependente químicos, com o objetivo voltado para o apoio em recuperar a dignidade humana, buscando ser uma resposta aos problemas sociais, sem preconceitos de origem de raça, cor, idade e quaisquer outra forma de discriminação, prestando serviços gratuitos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 008/2018, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244. 0016.2186.3.3.50.43.00.00.– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 056/2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 17 de Junho de 2019.

Patrícia Aparecida da Glória.
Secretária Municipal de Assistência Social



Atos do Legislativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/CVMV

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FRIGOBARES E BEBEDOURO).

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 014/2019, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, de acordo com o julgamento e adjudicação proferidos pela pregoeira. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o qual atendeu à risca as exigências. HOMOLOGO, conforme segue: ADJUDICADO O VALOR (LOTE I) DE R\$ 18.983,79 (dezoito mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), em favor da empresa: RALSON M LIMA EIRELI e ADJUDICADO O VALOR (LOTE II) DE R\$ 2.739,99 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME.

Vilhena/RO, 17 de fevereiro de 2019.

Assina:

Ronildo Pereira Macedo
Vereador/Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, por meio de seu Diretor Financeiro Pedro Leandro da Silva Filho, CONVOCA para o preenchimento de vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo o candidato abaixo mencionado, classificado no Concurso Público no 001/2018, com o Resultado Final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no 2.716, de 8 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Estado no 086, de 13 de maio de 2019, conforme o Processo Administrativo no 044/2018, homologado pela Portaria no 089, de 14 de maio de 2019, para desempenhar suas atividades funcionais na Controladoria e setor de Licitação desta Casa de Leis, conforme o Processo de Recursos Humanos no 021/2019 e 022/2019.

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cargo
3559254	Isabela de Oliveira Santos	80	1º	Analista de Licitação - Direito
3530566	Johathas Soares da Silva	100	1º	Auditor Interno

O candidato convocado deverá apresentar-se na Diretoria Financeira em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, com a documentação original e cópia abaixo:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme requisito do respectivo cargo – ANEXO I do Edital do Concurso Público no 001/2018;
- Histórico escolar;
- Cartão Pis/Pasep;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Certidão Civil e Criminal;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Atestado de Saúde (Fornecido por Médico do Trabalho);
- Página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Município de Vilhena;
- Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- Declaração de Exercício ou não de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório – fornecida pela Diretoria Financeira;
- Declaração de Grau de Parentesco - fornecida pela Diretoria Financeira; e
- Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato.

Vilhena, 17 de junho de 2019.

PEDRO LEANDRO DA SILVA FILHO
Diretor Financeiro
Portaria nº 003/2019

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:0439097700011
3